



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



PREGÃO PRESENCIAL 014/2020-PP

Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar no 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações, e ainda, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h30min do dia 17/08/2020**, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, localizada na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2020 -PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94, no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR e dá outras providências.

| | |
|--|--|
| Objeto: | Aquisição de testes rápidos de IgG e IgM da COVID-19 para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço POR ITEM |
| Espécie: | Pregão Presencial |
| Local, Data e Hora de Abertura: | Auditório da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, Rua Armando Praça nº 805 - Várzea da Matriz – Aracati – CE. 17 de Agosto de 2020 às 09h30min. |
| Pregoeira | Edvânia Viana Maia |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

| |
|---|
| Anexo I – Termo de Referência; |
| Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração; |
| Anexo IV - Minuta do Contrato |

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto **Aquisição de testes rápidos de IgG e IgM da COVID-19 para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica empresa ou sociedade empresária, localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2 – Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2 – **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III(modelo 02) - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, conforme modelo do Anexo III (modelo 01) - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2.3-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

2.3.1- Tratando-se de Representante Legal:

- Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerencia individualmente.
- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.



2.3.2 – Tratando –se de Procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**
- b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.
- c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

2.4 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.4.1 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4.2 – Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente dos preços propostos.

2.5 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO

3.1 – O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 – Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 – Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3 – Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 – Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 – Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 – Recursos;

3.1.7 – Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 – Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo aceita a remessa por via postal.



4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pela Pregoeira.

4.4 – Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.4.1 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020 - PP**

LICITANTE:

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO I deste Edital, contendo:

5.2.1 – A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 – Endereçamento à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



- 5.2.3 – Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4 – Prazo de execução do serviço conforme os termos do edital;
- 5.2.5 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6 – Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.
- 5.2.7 – Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e por extenso (somente o valor final).
- 5.2.8 – Quantidade ofertada por Item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- 5.2.9 – Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3 – Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.
- 5.5 – Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo MARCA, Nº REGISTRO NA ANVISA, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme quantidades do Termo de Referência – Anexo I para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso (valor final), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.6- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo à Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.7 – Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7.1 – A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.
- 5.8 – A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.9 – Na análise das propostas de preço à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10 – Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 – Os Interessados não cadastrados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 – **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 – **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 – **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 – **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



6.3.5- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.3.6 – Documento Oficial do Sócio Administrador da empresa.

6.4 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

6.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

6.4.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6 – Certificado de Regularidade Fiscal – CRF junto ao FGTS;

6.4.7 – Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11.

6.5 – RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor e registrado no Órgão competente.

6.5.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



6.5.3. As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE, forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.7 – Os licitantes deverão apresentar ainda:

6.7.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo III(modelo 03), que constará:

6.7.2. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

6.7.2.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

6.7.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

6.8 – No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 – A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



6.10 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11 - *Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.*

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 – **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 02** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3 – **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 – Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 – Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5 – Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9 – Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3 da Lei Nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

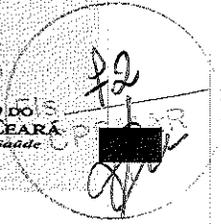
7.4.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.11 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.12 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.13 – Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3 da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.14 – Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não



ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.16 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.17 – Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.18 – A Pregoeira no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.4.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

7.4.20 – A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 05 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.21 – Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.22 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.5.1 – A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2 – A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3 – **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.



7.5.4 – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.5.5 – A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.7 – A proposta apresentada em desconformidade com sub item acima poderá ser considerada **DECLASSIFICADA**, facultando a Pregoeira convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, nas seguintes rubricas orçamentárias: 0101.10.302.0403.2.001 – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 – O endereçamento à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR;

9.2.2 – A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, dentro do prazo editalício;

9.2.3 – O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 – O pedido, com suas especificações;

9.3 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – A resposta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, será



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 – O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 – **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 – Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 – **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.01 - No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **01 (UM) dia** para apresentação das razões do recurso (**ART. 4G, § 1º, da lei 13.979/20**) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora, e a homologação pela autoridade competente;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório

10.5- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do Pregoeira.

10.6- A homologação deste pregão é da competência da Autoridade Superior Competente da origem desta licitação.

10.7- A Autoridade Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1 – PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

11.3 – REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de executar o fornecimento dos itens ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;



b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

12.1.3 – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

12.2 – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 – advertência;

12.2.2 – multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 – O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 – **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR e descredenciamento no Cadastro do



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

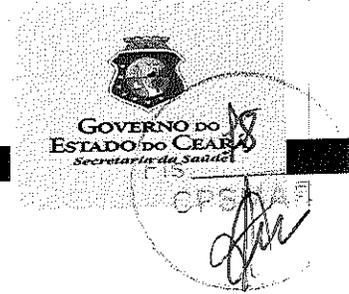


Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 13.2 – Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.3 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 13.4 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 13.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 13.6 – A Homologação do presente procedimento será de competência do Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.
- 13.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 13.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati/CE.
- 13.9 – Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.
- 13.10 – Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h:00min, na Sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, situada no endereço retro citado.
- 13.11 – Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 13.12 – No interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



16.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

16.02 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- b) **Extorsão** ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo:
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos:

16. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO COVID-19

16.1 Para atender as precauções contra a propagação da COVID-19, adotaremos os seguintes procedimentos:

- a) O local da reunião para a sessão pública, será no auditório da Policlínica.
- b) Fica vedada a presença, na sessão pública de abertura do certame, representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.
- c) Os participantes, no máximo um representante por empresa, e pessoas interessadas em assistir a sessão, devem usar máscara protetora, durante toda a sessão de recebimento, abertura e procedimentos do certame licitatório, bem como a Pregoeira e membros da equipe de apoio que comandarão o certame.
- d) Será disponibilizado álcool gel para todos os presentes, para o asseio das mãos;
- e) Os presentes devem manter o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância para outras pessoas.
- f) O local da reunião será devidamente higienizado antes do início da sessão de abertura, com produtos de limpeza adequados como álcool - 70%, cloro ou água sanitária, bem como as cadeiras,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



mesas, birôs, computadores e materiais de expediente.

17.01 - Fica eleito o foro de Aracati - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Aracati - CE, 10 de Agosto de 2020.

Edvânia Viana Maia
Edvânia Viana Maia

Pregoeira Oficial